



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2021 SESAU/PMA
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-001 SESAU/PMA



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE - HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 6/2021-001 SESAU

Aos dois de junho de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, reuniu-se a Comissão de Licitação composta por: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA - Presidente, EMMILENE SEPEDA PEREIRA - Membro, JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO - Membro, sob a Presidência do primeiro e a Comissão de Credenciamento, composta por: ANA CRISTINA OLIVEIRA E SENNA, Presidente (Coordenadora de Organização e Métodos); REJANE SANTANA FRAZÃO, Membro (Coordenadora de Urgência e Emergência); REGINA PANTOJA, Membro (Assessora Técnica da Diretoria de Regulação), para que fossem recebidos os envelopes de habilitação do Credenciamento/Inexigibilidade nº 6/2021-001 SESAU/PMA cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA.** Às oito e vinte do dia supra as Comissões deram início a análise das documentações. A empresa que entregou a documentação foi: HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº 28.523.669/0001-87, representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO CPF nº 643.021.132-00. Após recebimento das documentações, foi analisada, constatada a veracidade dos documentos de habilitação apresentados e rubricados pela Comissão de Licitação. Ato contínuo, o processo será enviado para Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica dos documentos apresentados pela Comissão de Credenciamento e envio para manifestação do jurídico e resultado final. Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão e pelos licitantes que desejarem.

Comissão de Licitação:

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

IONE MOURA

Presidente

EMMILENE SEPEDA PEREIRA

Emmílene Sepeda Pereira

Membro

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO

Jorge Falcão

Membro

Participante(s) do certame:

HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA

José Augusto R. do Nascimento

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo nº 891/2021-SESAU, referente ao procedimento de **CRENCIAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE nº 06/2021-001.SESAU**, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Procedimentos e Consultas na Área da Saúde**, para atender às necessidades da SESAU, em que a empresa **HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA** (28.523.669/0001-87) foi a única que apresentou proposta e se habilitou no Credenciamento.

Consta nos autos Memorando nº 046/2021-DT/SESAU requisitando o objeto (fl. 01); Justificativa da necessidade de contratação assinada pela Secretária (fl. 02); Termo de Referência e anexos (fls. 03/28); Dotação Orçamentária (fl. 33); Memorando nº 020/2021/CPL-PROGE com recomendações (fl. 35); Novo Termo de Referência e anexos (fls. 39/57); Encaminhamento da SESAU à PROGE (fl. 58); Memorando nº 022/2021/CPL-PROGE com novas recomendações (fl. 59); Justificativa dos Valores e nova Justificativa do objeto (fls. 60/62); Portaria de designação da Comissão Técnica de contratação (fls. 63/64); Minuta do Edital de Credenciamento e seus anexos (fls. 69/89); Parecer Jurídico nº 091/2021-PROGE com aprovação da minuta do edital (fls. 91/92); Parecer prévio da Controladoria Geral (fls. 93/94); Autorização da Secretária (fl. 95); Resumo da licitação no portal do TCM (fls. 97/99); Edital de Credenciamento e anexos (fls. 102/119v); Aviso de licitação no DOM e no DOU (fls. 120/121); Ata de recebimento de envelope assinado pela presidente da CPL (fl. 122); Documentos de habilitação técnica e fiscal da empresa, bem como qualificação econômica, devidamente comprovadas (fls. 123/247); Relação dos médicos profissionais associados da empresa (fls. 248/252); Documentos de habilitação dos médicos profissionais (fls.253/545); Declaração de inexistência de fato superveniente (fl. 546); Relação dos médicos profissionais do Credenciamento Público (fls. 547/548); Ata de abertura e análise do envelope da empresa pela CPL (fl. 549); Memorando nº 037/2021/CPL-PROGE solicitando encaminhamento à SESAU (fl. 550); Ofício nº 495/2021-PROGE/GPG solicitando análise técnica da Comissão de Credenciamento (fl. 551); Ata da sessão de análise técnica do envelope, habilitação e proposta comercial, realizado pela Comissão Técnica de Credenciamento, constatando *“que a empresa forneceu os documentos e informações de acordo com o Edital e aos anexos”* (fl. 554); Declaração de Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação (fl. 555); Termo de Ratificação de Inexigibilidade (fl. 556); Extrato de



ANANINDEUA
É T R A B A L H O


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. 891/2021-SESAU

Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação (fl. 557); Parecer Jurídico da PROGE com manifestação FAVORÁVEL ao procedimento. Com base do artigo 25, *caput* e artigo 26, da Lei 8.666/1993, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento de **Inexigibilidade/Credenciamento Público** supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa HEALTH & CARE, CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA, para atender a demanda da SESAU e gerar a despesa pertinente e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual. Ao ordenador para deliberação superior.


Lucas Lopes Amaro
Assessor Especial
CGM-PMA

Ananindeua/PA, 07 de julho de 2021.